LEI MUNICIPAL Nº 1.750, de 31 de janeiro de 2005.

Dispõe sobre contratação emergencial por excepcional interesse público, e dá outras providências.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso de atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) Técnico de Recursos Humanos, Padrão 09, do Quadro de Cargos de provimento Efetivo Geral, com carga horária de 40 horas semanais, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo prazo de 06 (seis) meses e renováveis por igual período, em conformidade com a Lei Municipal n.° 1.690 de 30 de dezembro de 2003 e combinado com o disposto no Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2° - O(a) Contratado(a) perceberá remuneração mensal, no valor do vencimento básico ou subsídio, pago pelo município ao detentor de referido cargo, de provimento efetivo, pertinente a carga horária do contratado.

Art. 3.° - O(a) Contratado(a) será regido pela Lei Municipal n.° 1.690 de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 31 de janeiro de 2005.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DOGLAS RONALDO BERTOLLO
Secretário Municipal de Administração

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"